

COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2016**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB/SC comunica aos interessados que após a identificação de erros de digitação no presente Edital, decidiu-se por retificar a seguinte redação:

Onde se lê:

**Anexo II** – Quadro Quantitativo e Especificações Mínimas do Item;

Leia-se:

**Anexo II** – Quadro Quantitativo e Especificações Mínimas do Lote;

Onde se lê:

**Anexo VII** – Declaração Comprobatória de Adotar medidas de segurança Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Leia-se:

**Anexo VII** – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Onde se lê:

**7.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**7.1.1 b)** O preço unitário e valor total dos itens, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

Leia-se:

**7.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**7.1.1 b)** Valor total dos itens e valor total do lote, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

Onde se lê:

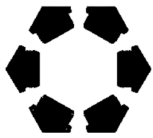
**8.0 DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**8.2.1.1** Caso os licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

Leia-se:

**8.0 DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**8.2.1.1** Caso os licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Onde se lê:

**10.0 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por lote (referente ao valor global anual para os serviços de Auditoria Independente), o Pregoeiro procederá a abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço por lote, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

Leia-se:

**10.0 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por lote, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço por lote, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

Uma vez alteradas as inconsistências, sem prejuízo ao certame, a COHAB/SC resolve manter as datas de recebimento dos envelopes e abertura da sessão, conforme segue:

**Entrega dos Envelopes:**

Envelope nº 1 (Proposta de Preços), Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) e Envelope nº 3 (Anexo VI – Declaração – Quando a empresa não enviar representante):

**Até às 14h30 horas, do dia 09 de maio de 2016.**

Local: Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

**Abertura da Sessão:**

**Hora/Data: A partir das 15h00 horas do dia 09 de maio de 2016.**

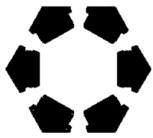
Local: Auditório da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

O Edital e seus anexos bem como informações adicionais, poderão ser obtidos na Sede da COHAB/SC com a Pregoeira ou através do sitio da COHAB/SC, no endereço [www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) ou [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br).

Florianópolis, 26 de abril de 2016.

---

**ALEXANDRE DE BARROS**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
**COHAB/SC**



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2016

### PREGÃO PRESENCIAL

A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, empresa de economia mista estadual, inscrita no CNPJ nº 83.883.710/0001-34, com Sede à Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767 – Bairro Estreito – Florianópolis/SC, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade de **Pregão**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à aquisição permanente de licença de uso de software contábil, englobando implantação, migração/conversão, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização legal para 02 (dois) acessos ao sistema, para a escrituração da contabilidade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC em conformidade com a Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações; e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 12.337, de 05 julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações posteriores e; demais normas legais federais e estaduais vigentes.

O recebimento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** será até às **14:30** do **dia 09 de maio de 2016** e a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 09 de maio de 2016**, às **15:00** no Auditório da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, situada na Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Quadro Quantitativo e Especificações Mínimas do Lote;

**Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços;

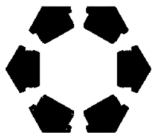
**Anexo IV** – Identificação dos Envelopes;

**Anexo V** – Recibo dos Documentos;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Anexo VII** – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VIII** – Termo de Recebimento Provisório;



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**Anexo IX** – Termo de Recebimento Definitivo;

**Anexo X** – Minuta de Contrato;

**Anexo XI** – Modelo de Declaração de Menor;

**Anexo XII** – Modelo de Declaração Lei nº 10.732/1998 (atende normas de saúde e segurança no trabalho).

## **1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à aquisição permanente de licença de uso de software contábil, englobando implantação, migração/conversão, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização legal para 02 (dois) acessos ao sistema, para a escrituração da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC em conformidade com a Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, abrangendo os serviços relacionados conforme especificações e condições estabelecidas nos **Anexos I e II** e nas condições previstas neste edital.

### **1.2 Entrega dos Envelopes:**

**1.2.1** Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

**1.2.2** Envelope nº 3 – (**Anexo VI** – Declaração), quando a empresa não enviar representante.

**1.2.3 Até às 14:30 horas, do dia 09 de maio de 2016.**

**1.2.4** Local: Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

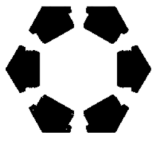
### **1.3 Abertura da Sessão**

**Hora/Data: A partir das 15:00 horas do dia 09 de maio de 2016.**

Local: Auditório da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

## **2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da presente licitação, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, legalmente constituídas para atenderem o objeto do edital, e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital, exclusividade baseada no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 c/c o art. 3º, § 14 e art. 5º-A, ambos da Lei nº 8.666/1993;



**COHAB/SC**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**2.1.1** Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicada a exclusividade prevista no item anterior, ou seja, a participação na licitação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento, as quais estão desde já convocadas;

**2.2** Não será admitida a participação de:

**2.2.1** Empresas em consórcio;

**2.2.2** Empresas em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.2.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, bem como membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Licitações.

**2.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### **3.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**3.1** O credenciamento dos interessados;

**3.2** A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

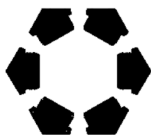
**3.3** A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por lote;

**3.4** A condução à escolha da proposta de menor preço por lote;

**3.5** A adjudicação da proposta de menor preço por lote;

**3.6** A elaboração de ata;

**3.7** O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

para deliberação e;

**3.8** O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

#### **4.0 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**4.1** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Contratante.

**4.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, a Contratante determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

**4.3** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

#### **5.0 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**5.1** Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.

**5.1.1** Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao Pregoeiro:

**a)** cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

**b)** se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

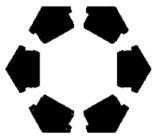
**c)** se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**d)** a entrega da Declaração (**Anexo VI**).

**e)** a entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VII**.

**e.1)** a não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VII** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

**e.2)** a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação,



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**e.3)** as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

**5.2** Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**5.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**5.4** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a Licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**5.5** A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

## **6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

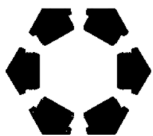
**6.1** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo IV**.

**6.2** Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo IV**.

**6.3** O Recibo de Documentos (**Anexo V**) deverá ser preenchido em 02 vias e entregue no Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, juntamente com os envelopes.

## **7.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I e II**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**7.1.1** A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações e requisitos constantes do **Anexo I e II** do presente edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) Valor total dos itens e valor total do lote**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

**b.1)** as empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta.

**b.2)** em caso de divergência entre os valores unitários e total, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**b.3)** os licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação;

**7.2** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

**7.3** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**7.4** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.

**7.5** Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

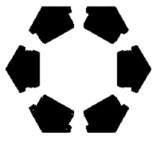
**7.6** A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.

**7.7** Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica devem atender ao que se acha estabelecido no Anexo I deste edital.

## **8.0 DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**8.1** Aberta à sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e





as ordenará por ordem de menor preço por lote.

**8.2** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço por lote e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço por lote.

**8.2.1** Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocados os licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

**8.2.1.1** Caso os licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**8.2.2** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**8.2.3** Os lances verbais e sucessivos pelo preço total global serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

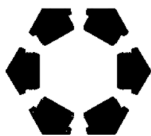
**8.3** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

**8.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.3.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.3.3.1** Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.4** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**8.5** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**8.6** Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor global ofertado.

**8.7** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**8.11** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 8.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

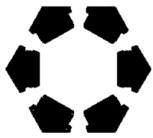
**8.12** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.13** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o **subitem 8.2**, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

**8.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito.

**8.15** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**8.16** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital,



**COHAB/SC**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

que será declarada vencedora da licitação.

**8.17** Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

- a)** não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009;
- b)** fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;
- c)** omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- d)** apresentação de duas ou mais opções de preços.
- e)** as propostas que não informarem as características do produto cotado, impedindo sua identificação com o item licitado e;
- f)** as que conflitarem com a legislação em vigor.

**8.18** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**8.19** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.

## **9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

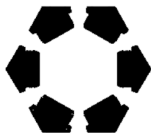
**9.1** A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade da seguinte forma:

**9.1.1 Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina**, mediante a apresentação de cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;

**9.1.1.1** Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

**9.1.1.1.1** Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s);

**9.1.1.1.1.1** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.1.1.1.1.1** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**9.1.1.2** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

**9.1.2 Para as empresas não cadastradas, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina** – a comprovação se dará mediante a apresentação de original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

**9.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

**9.1.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;

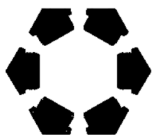
**9.1.2.2.1** A documentação exigida no **subitem 9.1.2.2** será suprida se apresentada na fase de credenciamento.

**9.1.2.3** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**9.1.2.4** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**9.1.2.5** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**9.1.2.5.1** No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

cadastros;

**9.1.2.6** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Previdência Social (INSS). Fica dispensada a apresentação desta certidão caso a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (item 9.1.2.3), for emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**9.1.2.7** Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.1.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**9.1.2.9** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;

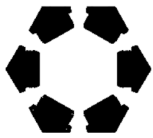
**9.1.2.10** Prova de qualificação econômico-financeira – mediante apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa acompanhada dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

**9.1.2.11** - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Anexo XI** do Edital (modelo de uso facultativo);

**9.1.2.12** - Declaração de que a empresa licitante cumpre com as normas referentes à **saúde e segurança no trabalho** de seus empregados - **Anexo XII** do Edital (modelo de uso facultativo);

**9.1.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

**9.1.3.1** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.1.3.1.1** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**9.1.3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

**9.2** Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

**9.3** Além dos documentos constantes anteriormente, a licitante deverá apresentar ainda:

**9.3.1** – Comprovação da capacidade técnica para fornecimento e desenvolvimento de software para escrituração contábil.

**9.3.1.1** – A comprovação da capacidade técnica da licitante dar-se-á mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa presta ou vem prestando serviços descritos no Termo de Referência deste Edital.

**9.4** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Contratante.

**9.41** Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

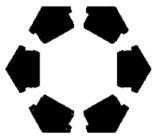
**9.4.2** Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal e Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

**9.5** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração ([www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)).

**9.6** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **subitem 9.1** deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**a)** se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação



expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

### **9.7 Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação**

As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

### **10.0 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por lote, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço por lote, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

**10.2** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**10.3** Em caso da licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas;

**10.4** Os envelopes com os documentos de habilitação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

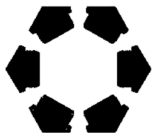
**10.5** Os envelopes não reclamados nos prazos estipulados nos subitens anteriores serão destruídos pela Administração

### **11.0 DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**11.1** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a)** das licitantes credenciadas;
- b)** das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c)** da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d)** da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**11.1.1** A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).



## **12.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;

**12.1.1** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**12.2** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

**12.3** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

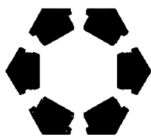
## **13.0 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

**13.1.1** Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

**13.2** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.





COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**13.3** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**13.5** As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

#### **14.0 DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** A celebração do Contrato será formalizada com a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

##### **14.2 Da convocação para assinatura do Contrato:**

**14.2.1** Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinatura do Contrato.

**14.2.1.1** A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

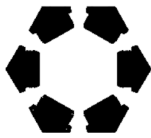
**14.2.1.2** Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato, a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

**14.2.2** Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, e/ou se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo a Contratante negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

##### **14.3 Da rescisão contratual:**

**14.3.1** A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.3.1.1** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, do Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

**14.3.2** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Contrato e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

**14.4 Dos direitos da Administração:**

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.5 Da execução do Contrato:**

**14.5.1** São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**14.5.2** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**14.5.3** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

**14.5.4** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

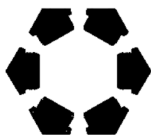
**14.6 Da alteração do Contrato:**

**14.6.1** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.6.1.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

**14.7 Da vigência do Contrato:**

O prazo de vigência deste instrumento será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade devidamente motivada, nos



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

termos da Lei nº 8.666/1993;

#### **14.8– Do Reajuste de Preços**

O preço estabelecido é fixo durante os primeiros 12 (doze) meses do contrato e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

##### **14.8.1 – Critérios de reajuste dos preços contratados**

Os contratos terão seus preços reajustados, conforme determina o § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 c/c inciso XI do art. 40º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) Após cada doze meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta do processo licitatório, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M ou o índice que vier substituí-lo;
- b) Os tributos serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei e;
- c) O reajuste previsto na alínea “a” dar-se-á por meio de planilhas de cálculos elaboradas pela contratada, estando sujeito à análise da contratante.

#### **14.9 Da fiscalização do Contrato**

A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

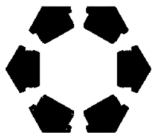
#### **15.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Fonte de Recurso	Elemento/Natureza da Despesa	Sub-Ação (Projeto/Atividade)
0.2.40	44.90.39.94	1546

#### **16.0 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**16.1** As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**16.1.1** O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui:

- a)** todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;
- b)** a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido, quando for o caso.

**16.2 O pagamento será:**

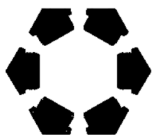
**16.2.1** O pagamento do item I do objeto contratado, será efetuado a favor do licitante vencedor em 02 (duas) parcelas mensais de igual valor, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, CNPJ nº 83.883.710/0001-34, devendo constar também o número da licitação, e do Contrato e, realizado através de boleto bancário ou por intermédio do Banco do Brasil.

**Pagamento 1ª parcela** – será realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo o Fiscal do Contrato assinar o Termo de Recebimento Provisório quando do início efetivo dos serviços de implantação, migração/conversão e treinamento do software contábil;

**Pagamento 2ª parcela** – será realizado até 60 (sessenta) dias, que é o prazo máximo previsto no edital para a entrega, instalação migração/conversão do software, devendo previamente o Fiscal do Contrato assinar o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

**16.2.2** O pagamento do item II do objeto contratado, será efetuado a favor do licitante vencedor em 12 parcelas fixas mensais mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, CNPJ nº 83.883.710/0001-34, devendo constar também o número da licitação, e do Contrato e, realizado através de boleto bancário ou por intermédio do Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente entregue/prestado, verificado e aceito pela COHAB/SC

**16.2.3** A Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratado deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, e entregue no Protocolo da COHAB/SC, junto à Sede da Empresa situada à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis/SC, devidamente endereçada ao Contador lotado na Gerência Financeira - GIN.



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**16.2.4** A liberação do pagamento relativo aos itens 16.2.1 e 16.2.2 está condicionada a comprovação da regularidade fiscal da Contratada, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;
- b)** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Previdência Social (INSS). Fica dispensada a apresentação desta certidão caso a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (item b), for emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d)** Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de setembro de 2011, que comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa.

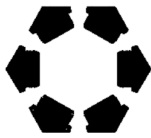
**16.2.4.1** A não apresentação dos documentos enunciados no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

**16.3** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.4** A licitante vencedora, obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17.0 DAS SANÇÕES**

**17.1** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

2009, quais sejam:

**I – Advertência; II – Multa:**

**a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

**b)** 10% (dez por cento) em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

**c)** de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

**a)** não celebrar o Contrato;

**b)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

**c)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**d)** não manter a proposta;

**e)** falhar ou fraudar na execução do Contrato;

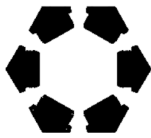
**f)** comportar-se de modo inidôneo;

**g)** cometer fraude fiscal;

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**17.2** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.3** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



**COHAB/SC**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**17.4** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**17.5** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: [licitacao@cohab.sc.gov.br](mailto:licitacao@cohab.sc.gov.br) ou, no seguinte endereço: Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Bairro Estreito, Florianópolis-SC, CEP 88075-001, no horário das 08h00 às 18h00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.1.1** A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: [licitacao@cohab.sc.gov.br](mailto:licitacao@cohab.sc.gov.br) ou no protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

**18.1.1.1** A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

**18.1.1.2** Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, com a Comissão Permanente de Licitações da Companhia do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.

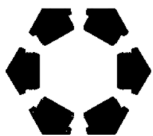
**18.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

**18.4** Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

**18.5** A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC poderá



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.6** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**18.7** Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos interessados, no sítio da COHAB/SC, através do endereço: [www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br), no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, através do endereço: [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) ou ainda com a Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, conforme condições estabelecidas no **subitem 18.1.1.2**.

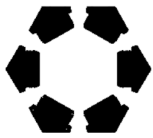
**18.8** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**18.9** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.10** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 18 de abril de 2016.





**COHAB/SC**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

***RONÉRIO HEIDERSCHIEDT***

**Diretor Presidente da COHAB/SC**

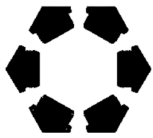
---

***ALEXANDRE DE BARROS***

***Presidente da Comissão de Licitação  
COHAB/SC***

---

***VISTO JURÍDICO***



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL COHAB/SC Nº 0002/2016

#### TERMO DE REFERÊNCIA

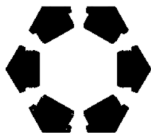
##### 1.0 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à **aquisição permanente de licença de uso de software contábil, englobando implantação, migração/conversão, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização legal para 02 (dois) acessos ao sistema**, para a escrituração da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações; abrangendo os serviços relacionados conforme especificações e condições estabelecidas no **Anexo II** e nas condições contidas no item 3.0 deste Termo de Referência.

##### 2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do software é imprescindível para que os técnicos lotados na Gerência Financeira da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC procedam à escrituração contábil e fiscal em conformidade com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e as seguintes legislações mencionadas abaixo:

- Instrução Normativa SRF nº 86, de 22 de Outubro de 2001;
- Ato Declaratório Executivo COFIS nº 15, de 23 de Outubro de 2001;
- Portaria MPS/SRP nº 58, de 28 de janeiro de 2005;
- Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007;
- Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 01 de março de 2012;
- Ato Declaratório Executivo Cofis nº 42, de 25 de maio de 2015;
- Ato Declaratório Executivo Cofis nº 60, de 26 de agosto de 2015.

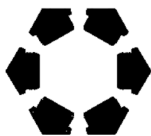


COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

### 3.0 DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

ORD.	DESCRIÇÃO – LOTE I
ITEM I	<p><b>Aquisição permanente de licença de uso de software contábil, englobando implantação, migração/conversão e treinamento, para 02 (dois) acessos ao sistema, para a escrituração da contabilidade da COHAB/SC, abrangendo os seguintes serviços:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1.) Escrituração contábil, onde deverá ser gerado por período (dia/mês/ano) na extensão .pdf e .xls os seguintes demonstrativos: Razão, Diário, Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstrativo de Fluxo de Caixa;</li><li>2.) Escrituração Fiscal (onde o sistema deverá ter layout para importar as receitas da Companhia pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada mutuário), Escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real – e-lalur e Livro de Apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – e-lacs;</li><li>3.) Compatibilidade e migração de dados: o novo Sistema Contábil deverá permitir a importação dos Planos de Contas (Contábil e Referencial) e todos os lançamentos contábeis do sistema Domínio no período de 31/12/2011 até 30/06/2016, o qual deverá funcionar até que o novo sistema esteja totalmente alimentado com a movimentação contábil do exercício corrente e pronto para gerar os arquivos especificados no item a seguir;</li><li>4.) Geração de arquivos para ambiente SPED da Receita Federal nas categorias: Contábil - ECD, EFD- Contribuições (PIS/Cofins), Escrituração Contábil Fiscal -ECF, Livro de Apuração do Imposto de Renda – e-lalur, Livro de Apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – e-lacs, Sinco (Instrução Normativa SRF nº 86, de 22 de Outubro de 2001) e MANAD (Portaria MPS/SRP nº 58, de 28 de janeiro de 2005);</li><li>5.) O sistema deverá estar atualizado de acordo com as obrigações fiscais e legislações referentes aos serviços contábeis;</li><li>6.) Geração de arquivos para Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF e E-Sfinge (Sistema de Fiscalização Integrada do TCE-SC);</li><li>7.) Ambiente multi-usuário;</li><li>8.) Possibilitar a geração dos principais coeficientes de análises, tais como: índice de liquidez, endividamento;</li><li>9.) Permitir a análise Vertical e Horizontal do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em modo texto e gráfico;</li><li>10.) Treinamento;</li><li>11.) Fornecer layout de entrada e de saída de dados;</li><li>12.) O Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados que ficará a disposição da COHAB/SC, incluindo treinamento para utilização, bem como a escolha de qual Banco de Dados que será utilizado pelo Software Contábil, e seu licenciamento para uso dessa aplicação, são de responsabilidade e ônus do fornecedor.</li><li>13.) O sistema deverá prever controle de acesso através de usuário e senha individualizado e exclusivo para as pessoas previamente autorizadas.</li></ol>
ITEM II	<b>Mensalidade (Manutenção corretiva (suporte técnico) e manutenção evolutiva) do item I).</b>



**COHAB/SC**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

#### **4.0 ENTREGA, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO.**

**4.1** A CONTRATADA deverá instalar, migrar/converter os registros contidos nas bases de dados atuais, implantar o sistema e entregá-lo para uso em até no máximo 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato, mantendo os registros integros durante toda a vigência do contrato;

**4.2** A CONTRATADA deverá resolver os problemas de inconsistência de dados, contidos na Base de Dados, mediante planejamento estabelecido em comum acordo com a CONTRATANTE, não ultrapassando o limite máximo de 60 dias, após assinatura do contrato.

**4.3** A desconformidade do objeto com as condições do recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação pertinente e no Edital.

**4.4** A migração ou conversão dos dados deverá ser realizada sem a necessidade de digitação e seu custo deve estar incluído no preço do item I, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

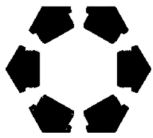
**4.5** Os custos dos serviços de entrega, implantação e instalação deverão estar inclusos no preço do item I do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

**4.6** A COHAB/SC tem em disposição um servidor IBM-System X3500 com a seguinte configuração:

- Processador Intel Xeon CPU-E5-2620; 2.00GHz;
- 16 Gb RAM;
- Sistema Operacional: Windows Server 2012 Standart – 64 bits;
- HD 500 Gb.

**4.7** A COHAB/SC terá a disposição para instalação do software contábil, ou seja, utilização por parte do contador e demais usuários, equipamentos com a seguinte configuração mínima:

- Processador Intel core 2 duo;
- 4 Gb Memória RAM;
- HD 320 Gb;
- Sistema Operacional Windows 7 ou superior;
- HP DC7900 SFF 32 bit.



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## 5.0 TREINAMENTO

**5.1** A CONTRATADA deverá realizar o treinamento para uso do sistema em até no máximo 60 (sessenta) dias corridos após a data de assinatura do contrato, no município da Sede da CONTRATANTE, em local e horário a serem definidos, acompanhando o cronograma previamente definido pela CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE.

**5.2** O treinamento deverá ocorrer com 02 (dois) usuários/participantes, sendo realizado individual ou simultaneamente, com no mínimo 20 horas de curso.

**5.3** Fornecer nos treinamentos e/ou implantação, material didático necessário ao completo entendimento e acompanhamento dos tópicos a serem tratados.

## 6.0 MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

**6.1** Manutenção Evolutiva consiste na **disponibilização**, ao cliente, **das versões mais recentes** de um determinado produto de *software*. Estas incluem correções de erros e evoluções das características funcionais dos programas.

**6.2** A manutenção evolutiva estará sob responsabilidade da CONTRATADA, a fim de que o aplicativo opere normalmente com as devidas alterações de legislação municipal, estadual e federal.

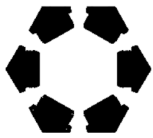
**6.3** A CONTRATADA deverá esclarecer as manutenções evolutiva efetuadas no software apresentando orientações técnicas para a perfeita utilização e funcionamento do software em caso de dúvidas e questionamentos da contratante. Caso necessário a CONTRATADA deverá disponibilizar essas orientações técnicas de forma impressa.

**6.4** Os valores dos serviços de manutenção evolutiva estão incluídos no valor da mensalidade - item II, portanto a empresa CONTRATADA se obriga, pelo período do contrato, a prestar serviços de manutenção evolutiva, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE., responsabilizando-se pelo acompanhamento, aplicação e atualização do sistema.

**6.5** Fornecer as novas versões (*release*) decorrentes dos aperfeiçoamentos tecnológicos contendo mudanças legais, tributárias ou fiscais; Alterações técnicas ou decorrentes de acréscimo de novos recursos ou funcionalidades do sistema contratado, que deverão ser implantadas.

## 7.0 MANUTENÇÃO CORRETIVA/SUPORTE TÉCNICO

**7.1** Manutenção Corretiva/Suporte Técnico entende-se como qualquer manutenção efetuada para corrigir problemas do software, atender obrigações legais e/ou para mantê-lo em funcionamento.



**COHAB/SC**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**7.2** A manutenção Corretiva/Suporte Técnico estará sob responsabilidade da CONTRATADA, a fim de que o aplicativo opere normalmente.

**7.3** A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção corretiva/suporte técnico, com atendimento por e-mail, telefone ou acesso remoto, de segunda a sexta-feira no horário comercial (das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min), perfazendo uma cobertura de 8 x 5 (Oito horas diárias em cinco dias da semana). Esse serviço inclui o fornecimento de todas as informações e orientações necessárias para o bom funcionamento dos sistemas.

**7.4** Quando não for possível ou plausível a realização de atividades de manutenção corretiva/suporte técnico por email, telefone ou acesso remoto, a CONTRATADA deverá realizar o Suporte Técnico Local, com o objetivo de garantir o funcionamento ininterrupto do sistema e a correção de problemas operacionais identificados relativos ao sistema.

**7.5** A CONTRATADA deverá apresentar orientações técnicas para a perfeita utilização e funcionamento do software em caso de dúvidas e questionamentos da contratante.

**7.6** A CONTRATADA deverá corrigir os defeitos ou inconsistências do software mantendo a CONTRATANTE informada das alterações efetuadas e sem que lhe recaia qualquer custo adicional;

**7.7** Os valores dos serviços de manutenção corretiva/suporte técnico estão incluídos no valor da mensalidade - item 02, portanto a empresa CONTRATADA se obriga, pelo período do contrato, a prestar serviços de manutenção corretiva/suporte técnico, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

**7.8** A CONTRATADA deverá garantir o atendimento e resolução dos chamados de manutenção corretiva/suporte técnico dentro dos prazos de até um dia útil.

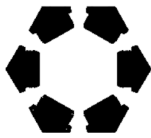
## **8.0 CONTIGÊNCIA E DISPONIBILIDADE:**

**8.1** A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Contingência e se responsabilizar pela sua execução quando necessário;

**8.2** O Plano de Contingência visa evitar ou minimizar problemas com perdas de dados e/ou disponibilidade do Sistema e deve conter:

- Rotinas para realização de cópias de segurança (back-up) da Base de Dados, que garantam de forma atualizada, a guarda e segurança de todos os dados dos contratos trabalhados pelo Sistema;
- Rotinas para restauração da Base da Dados, através da(s) cópia(s) de segurança, quando necessário, restabelecendo o Sistema em no máximo 5 (cinco) horas);

Descrever o ambiente de processamento a ser utilizado nos casos de contingência, para



**COHAB/SC**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

que se possa disponibilizá-lo, caso ocorram problemas com o ambiente principal do Sistema;

## **9.0 DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS OBJETOS**

**9.1** O endereço para a disponibilização do objeto é: a Sede da COHAB/SC, situada na Rua Dr. Fulvio Aducci, 767, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

**9.2** O item I do objeto da licitação deverá ser totalmente disponibilizado para o uso em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato, sem que a COHAB/SC sofra prejuízo ou solução de continuidade nos seus serviços.

**9.3** O objeto será recebido provisoriamente, conforme modelo do Anexo VIII, após atendido o item 9.4 deste Termo de Referência.

**9.4** O Aceite Definitivo, conforme modelo do Anexo IX, ocorrerá no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do recebimento provisório.

**9.5** A desconformidade do objeto com as condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

## **10.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**10.1** Obedecer rigorosamente o prazo e demais condições de entrega;

**10.2** Acatar as decisões e observações feitas pela COHAB/SC, através dos empregados designados para tal, no sentido de atender o objeto e suas e as especificações deste Termo de Referência e do Edital;

**10.3** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Pregão Presencial;

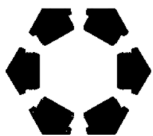
**10.4** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 0002/2016;

**10.5** Cumprir, fiel e integralmente, todas as disposições deste Termo e do Edital de Licitação;

**10.6** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, custos com treinamento, instalação, manutenção, migração, suporte.

**10.7** Zelar e responder pela privacidade e sigilo das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade da COHAB/SC não sejam divulgadas ou distribuídas pelos empregados ou agentes sob sua responsabilidade;

**10.8** Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da COHAB/SC, por qualquer meio e para qualquer finalidade a terceiros, sem a anuência expressa desta.



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**10.9** Em caso de falência/extinção da empresa contratada, a referida deverá disponibilizar o código fonte do sistema, como garantia de continuidade das operações da empresa contratante, sem custos adicionais.

## **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

**11.2** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados.

**11.3** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

**11.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**11.5** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização.

## **12.0 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**12.1** As obrigações resultante do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

**12.3** A execução do objeto da presente licitação será fiscalizado e gerenciado pelo contador designado e lotado na Gerência Financeira da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora**.

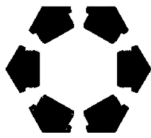
**12.4** A **Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE** anotarà em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com o objeto contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**12.4.1** Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

**12.4.2** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicação das sanções estabelecidas.

**12.4.3** Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas





COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

integralmente as condições estabelecidas.

**12.4.4** Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

**12.4.5** Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua.

**12.4.6** Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

**12.4.7** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução das obrigações avençadas.

### **13.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(o):

**13.1.1** Fonte de Recurso: 0.2.40

**13.1.2** Elemento/Natureza da Despesa: 44.90.39.94

**13.1.3** Sub-ação (Projeto/Atividade): 1546

### **14.0 DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO**

**14.1** O gasto total **estimado** com a contratação dos serviços para doze meses é da ordem de **R\$ 50.806,69** (Cinquenta mil oitocentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

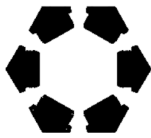
### **15.0 DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** A celebração do Contrato será formalizado com a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

### **16.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento do item I do objeto contratado, será efetuado a favor do licitante vencedor em 02 (duas) parcelas mensais de igual valor, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, CNPJ nº 83.883.710/0001-34, devendo constar também o número da licitação, e do Contrato e, realizado através de boleto bancário ou por intermédio do Banco do Brasil.

**Pagamento 1ª parcela** – será realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo o Fiscal do Contrato assinar o Termo de Recebimento Provisório quando do início efetivo dos serviços de implantação, migração/conversão e treinamento do software contábil;



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**Pagamento 2ª parcela** – será realizado até 60 (sessenta) dias, que é o prazo máximo previsto no edital para a entrega, instalação migração/conversão do software, devendo previamente o Fiscal do Contrato assinar o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

**16.2** O pagamento ao Fornecedor, do item II deste edital, será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, CNPJ nº 83.883.710/0001-34, devendo constar também o número da licitação, e do Contrato e, realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente entregue/prestado, verificado e aceito pela COHAB/SC.

**16.3** A liberação do pagamento relativo aos itens 16.1 e 16.2 está condicionada a comprovação da regularidade fiscal da Contratada, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos juntamente com as notas/faturas:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

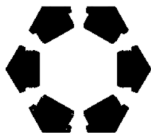
**16.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**16.5** Caso no dia do pagamento não haja expediente na COHAB/SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**16.6** Caso o produto entregue seja recusado, ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**16.7** O pagamento será feito ao Fornecedor através de Boleto Bancário ou mediante depósito em sua conta corrente do Banco do Brasil, a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

**16.8** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).



**COHAB/SC**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## **17.0 DO FATURAMENTO**

**17.1** A Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratado deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, e entregue no Protocolo da COHAB/SC, junto à Sede da Empresa situada à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis/SC, devidamente endereçada à Contabilidade na Gerência Financeira;

## **18.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1** Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **19.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**19.1** A adjudicação do objeto da licitação será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso administrativo.

**19.2** Se houver interposição de recurso administrativo, a atribuição da adjudicação passará à autoridade competente para decidir o recurso.

## **20.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

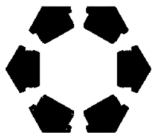
## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2** Fica assegurado a COHAB/SC o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.3** A participação neste Pregão e seus Anexos, implicará aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**21.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos § 1º e 2º, II do Art. 65 da Lei 8.666/93.



**COHAB/SC**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## **22.0 DAS SANÇÕES**

**22.1** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções descritas no edital avençado.

O presente Termo de Referência foi vistado e chancelado pela Assessoria Jurídica da COHAB/SC, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração da Diretoria Executiva da COHAB/SC.

Florianópolis, 18 de abril de 2016.

Ciente e de acordo:

---

Gustavo Fabiano da Costa  
Gerente Financeiro  
CONTRANTE COHAB/SC

---

Antônio Rabelo Junior  
Gerente de Informática  
CONTRANTE COHAB/SC

---

Rafael Debortoli  
Contador CRC 031425/O-4  
CONTRANTE COHAB/SC

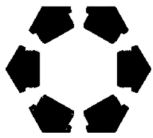
Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

---

Ronério Heiderscheidt  
Diretor Presidente  
CONTRANTE COHAB/SC

---

Misael Gonçalves Canuto  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CONTRANTE COHAB/SC

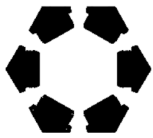


## ANEXO II

## PREGÃO Nº 0002/2016

## QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO LOTE

ORD.	DESCRIÇÃO – LOTE I
ITEM I	<p><b>Aquisição permanente de licença de uso de software contábil, englobando implantação, migração/conversão e treinamento, para 02 (dois) acessos ao sistema, para a escrituração da contabilidade da COHAB/SC, abrangendo os seguintes serviços:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1.) Escrituração contábil, onde deverá ser gerado por período (dia/mês/ano) na extensão .pdf e .xls os seguintes demonstrativos: Razão, Diário, Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstrativo de Fluxo de Caixa;</li><li>2.) Escrituração Fiscal (onde o sistema deverá ter layout para importar as receitas da Companhia pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada mutuário), Escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real – e-lalur e Livro de Apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – e-lacs;</li><li>3.) Compatibilidade e migração de dados: o novo Sistema Contábil deverá permitir a importação dos Planos de Contas (Contábil e Referencial) e todos os lançamentos contábeis do sistema Domínio no período de 31/12/2011 até 30/06/2016, o qual deverá funcionar até que o novo sistema esteja totalmente alimentado com a movimentação contábil do exercício corrente e pronto para gerar os arquivos especificados no item a seguir;</li><li>4.) Geração de arquivos para ambiente SPED da Receita Federal nas categorias: Contábil - ECD, EFD- Contribuições (PIS/Cofins), Escrituração Contábil Fiscal -ECF, Livro de Apuração do Imposto de Renda – e-lalur, Livro de Apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – e-lacs, Sinco (Instrução Normativa SRF nº 86, de 22 de Outubro de 2001) e MANAD (Portaria MPS/SRP nº 58, de 28 de janeiro de 2005);</li><li>5.) O sistema deverá estar atualizado de acordo com as obrigações fiscais e legislações referentes aos serviços contábeis;</li><li>6.) Geração de arquivos para Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF e E-Sfinge (Sistema de Fiscalização Integrada do TCE-SC);</li><li>7.) Ambiente multi-usuário;</li><li>8.) Possibilitar a geração dos principais coeficientes de análises, tais como: índice de liquidez, endividamento;</li><li>9.) Permitir a análise Vertical e Horizontal do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em modo texto e gráfico;</li><li>10.) Treinamento;</li><li>11.) Fornecer layout de entrada e de saída de dados;</li><li>12.) O Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados que ficará a disposição da COHAB/SC, incluindo treinamento para utilização, bem como a escolha de qual Banco de Dados que será utilizado pelo Software Contábil, e seu licenciamento para uso dessa aplicação, são de responsabilidade e ônus do fornecedor.</li><li>13.) O sistema deverá prever controle de acesso através de usuário e senha individualizado e exclusivo para as pessoas previamente autorizadas.</li></ol>
ITEM II	<b>Mensalidade (Manutenção corretiva (suporte técnico) e manutenção evolutiva do item I).</b>



COHAB/SC

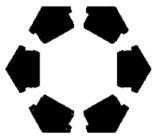
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO III**

**PREGÃO Nº 0002/2016**

**Modelo de Proposta de Preços**

ORD.	DESCRIÇÃO – LOTE I	Valor do Item (R\$)
<b>ITEM I</b>	<p><b>Aquisição permanente de licença de uso de software contábil, englobando implantação, migração/conversão e treinamento, para 02 (dois) acessos ao sistema, para a escrituração da contabilidade da COHAB/SC, abrangendo os seguintes serviços:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1.) Escrituração contábil, onde deverá ser gerado por período (dia/mês/ano) na extensão .pdf e .xls os seguintes demonstrativos: Razão, Diário, Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstrativo de Fluxo de Caixa;</li><li>2.) Escrituração Fiscal (onde o sistema deverá ter layout para importar as receitas da Companhia pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada mutuário), Escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real – e-lalur e Livro de Apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – e-lacs;</li><li>3.) Compatibilidade e migração de dados: o novo Sistema Contábil deverá permitir a importação dos Planos de Contas (Contábil e Referencial) e todos os lançamentos contábeis do sistema Domínio no período de 31/12/2011 até 30/06/2016, o qual deverá funcionar até que o novo sistema esteja totalmente alimentado com a movimentação contábil do exercício corrente e pronto para gerar os arquivos especificados no item a seguir;</li><li>4.) Geração de arquivos para ambiente SPED da Receita Federal nas categorias: Contábil - ECD, EFD- Contribuições (PIS/Cofins), Escrituração Contábil Fiscal -ECF, Livro de Apuração do Imposto de Renda – e-lalur, Livro de Apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – e-lacs, Sinco (Instrução Normativa SRF nº 86, de 22 de Outubro de 2001) e MANAD (Portaria MPS/SRP nº 58, de 28 de janeiro de 2005);</li><li>5.) O sistema deverá estar atualizado de acordo com as obrigações fiscais e legislações referentes aos serviços contábeis;</li><li>6.) Geração de arquivos para Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF e E-Sfinge (Sistema de Fiscalização Integrada do TCE-SC);</li><li>7.) Ambiente multi-usuário;</li><li>8.) Possibilitar a geração dos principais coeficientes de análises, tais como: índice de liquidez, endividamento;</li><li>9.) Permitir a análise Vertical e Horizontal do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em modo texto e gráfico;</li><li>10.) Treinamento;</li><li>11.) Fornecer layout de entrada e de saída de dados;</li><li>12.) O Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados que ficará a disposição da COHAB/SC, incluindo treinamento para utilização, bem como a escolha de qual Banco de Dados que será utilizado pelo Software Contábil, e seu licenciamento para uso dessa aplicação, são de responsabilidade e ônus do fornecedor.</li><li>13.) O sistema deverá prever controle de acesso através de usuário e senha individualizado e exclusivo para as pessoas previamente autorizadas.</li></ol>	



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ITEM II	Mensalidade (Manutenção corretiva (suporte técnico) e manutenção evolutiva do item I).	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)

<b>VALOR TOTAL (ITEM I + ITEM II) (R\$)</b>	
---	--

**Valor Total da Proposta em reais por extenso:**

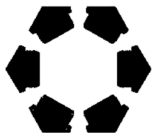
**Validade da proposta:**

DADOS DA LICITANTE		
Razão Social/Nome		
CNPJ/CPF/MF		
Endereço		
Representante		
Email		
Município	Estado	CEP
Telefone 01	Telefone 02	Fac-simile
Banco	Agência	Conta

**Local e data:**

---

**Assinatura e Carimbo**



**COHAB/SC**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO IV**

**PREGÃO nº 0002/2016**

**Identificação dos Envelopes**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

**PREGÃO Nº 0002/2016**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:**

**FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL:**

**ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO**

**PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE Nº 01,**

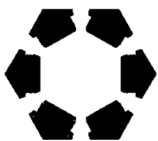
**OU**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE Nº 02,**

**OU**

**DECLARAÇÃO, ENVELOPE Nº 03 (quando a empresa não enviar representante)**





**COHAB/SC**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO V**

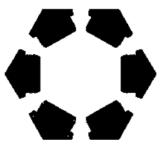
**PREGÃO nº 0002/2016**

**Recibo de Documentos**

Declaro que recebi na sede da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, sito à Rua Doutor Fúlvio Aducci, 767 Bairro Estreito, CEP 88075-001 – Florianópolis/SC, os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), nº 02 (Documentos de Habilitação) e nº 03 (Declaração - quando a empresa não enviar representante), para serem anexados ao Pregão Presencial nº 0002/2016, da empresa: \_\_\_\_\_

**Observações:**

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO VI**

**PREGÃO nº 0002/2016**

**Modelo de Declaração**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CGC/CNPJ: .....

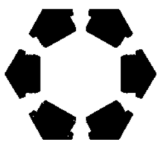
ENDEREÇO: .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento da alínea “d” do **subitem 5.1.1**, do Edital de PREGÃO nº 0002/2016, instaurado pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO VII**

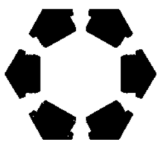
**PREGÃO nº 0002/2016**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa ....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria ..... (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO nº 0002/2016**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

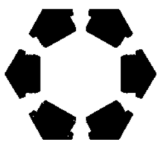
Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**A EMPRESA PROPONENTE**

A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, ressalvado o disposto no item 9.4 do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 0002/2016, formaliza o Recebimento Provisório da aquisição permanente de licença de uso de software contábil, englobando implantação, migração/conversão, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização legal para 02 (dois) acessos ao sistema, para a escrituração contábil da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, e demais componentes do objeto proposto, conforme condições contratuais estabelecidas no instrumento firmado em / / 2016.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO IX**

**PREGÃO nº 0002/2016**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

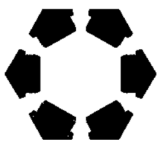
Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**A EMPRESA PROPONENTE**

A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, ressalvado o disposto no item 9.6 do Edital de Pregão Presencial nº 0002/2016, formaliza o **Aceite Definitivo** do objeto proposto, conforme condições contratuais estabelecidas no instrumento firmado em / / , certificando que até a presente data o mesmo atende as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 0002/2016, e que está em pleno funcionamento com as funções exigidas no referido Edital.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

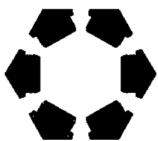


**ANEXO X**  
**PREGÃO nº 0002/2016**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2016**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB/SC E A EMPRESA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA A AQUISIÇÃO PERMANENTE DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE CONTÁBIL ENGLOBALDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL PARA 02 (DOIS) ACESSOS AO SISTEMA, PARA A ESCRITURAÇÃO DA CONTABILIDADE, DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COHAB/SC, NA FORMA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2016.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB/SC, com sede na rua Fúlvio Aducci, nº 767, Bairro Estreito - Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.883.710/0001-34, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelos seus Diretores adiante assinados e identificados e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,



COHAB/SC

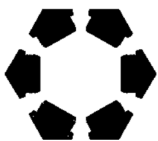
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Pregão Presencial nº 0002/2016, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a aquisição permanente de licença de uso de software contábil, englobando implantação, migração/conversão, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização legal para 02 (dois) acessos ao sistema, para a escrituração da contabilidade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC em conformidade com a Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0002/2016 e todos os seus anexos, abrangendo os seguintes serviços:

ORD.	DESCRIÇÃO – LOTE I
<b>ITEM I</b>	<p><b>Aquisição permanente de licença de uso de software contábil, englobando implantação, migração/conversão e treinamento, para 02 (dois) acessos ao sistema, para a escrituração da contabilidade da COHAB/SC, abrangendo os seguintes serviços:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1.) Escrituração contábil, onde deverá ser gerado por período (dia/mês/ano) na extensão .pdf e .xls os seguintes demonstrativos: Razão, Diário, Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstrativo de Fluxo de Caixa;</li><li>2.) Escrituração Fiscal (onde o sistema deverá ter layout para importar as receitas da Companhia pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada mutuário), Escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real – e-lalur e Livro de Apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – e-lacs;</li><li>3.) Compatibilidade e migração de dados: o novo Sistema Contábil deverá permitir a importação dos Planos de Contas (Contábil e Referencial) e todos os lançamentos contábeis do sistema Domínio no período de 31/12/2011 até 30/06/2016, o qual deverá funcionar até que o novo sistema esteja totalmente alimentado com a movimentação contábil do exercício corrente e pronto para gerar os arquivos especificados no item a seguir;</li><li>4.) Geração de arquivos para ambiente SPED da Receita Federal nas categorias: Contábil - ECD, EFD- Contribuições (PIS/Cofins), Escrituração Contábil Fiscal -ECF, Livro de Apuração do Imposto de Renda – e-lalur, Livro de Apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – e-lacs, Sinco (Instrução Normativa SRF nº 86, de 22 de Outubro de 2001) e MANAD (Portaria MPS/SRP nº 58, de 28 de janeiro de 2005);</li><li>5.) O sistema deverá estar atualizado de acordo com as obrigações fiscais e legislações referentes aos serviços contábeis;</li></ol>



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

	<p>6.) Geração de arquivos para Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF e E-Sfinge (Sistema de Fiscalização Integrada do TCE-SC);</p> <p>7.) Ambiente multi-usuário;</p> <p>8.) Possibilitar a geração dos principais coeficientes de análises, tais como: índice de liquidez, endividamento;</p> <p>9.) Permitir a análise Vertical e Horizontal do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em modo texto e gráfico;</p> <p>10.) Treinamento;</p> <p>11.) Fornecer layout de entrada e de saída de dados;</p> <p>12.) O Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados que ficará a disposição da COHAB/SC, incluindo treinamento para utilização, bem como a escolha de qual Banco de Dados que será utilizado pelo Software Contábil, e seu licenciamento para uso dessa aplicação, são de responsabilidade e ônus do fornecedor.</p> <p>13.) O sistema deverá prever controle de acesso através de usuário e senha individualizado e exclusivo para as pessoas previamente autorizadas.</p>
<b>ITEM II</b>	Mensalidade (Manutenção corretiva (suporte técnico) e manutenção evolutiva do item I).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme tabela abaixo:

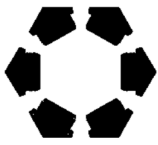
<b>ITEM I</b>	Aquisição permanente de licença de uso de software contábil, englobando implantação, migração/conversão e treinamento, para 02 (dois) acessos ao sistema, para a escrituração da contabilidade da COHAB/SC, abrangendo os seguintes serviços:	<b>Valor do Item (R\$)</b>

<b>ITEM II</b>	Mensalidade (Manutenção corretiva (suporte técnico) e manutenção evolutiva do item I).	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>

<b>VALOR TOTAL (ITEM I + ITEM II) (R\$)</b>	
---	--

§ 1º - Nos valores acima estão inclusos todos os custos relativos a transportes, impostos, taxas, hospedagens, alimentação, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e





COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

previdenciárias, visitas, orientações e o que for necessário à perfeita e total execução do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**O pagamento do item I** do objeto contratado, no valor de R\$ ....., (.....), será efetuado a favor do licitante vencedor em 02 (duas) parcelas mensais de igual valor, correspondente a R\$ ..... (.....), mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, CNPJ nº 83.883.710/0001-34, devendo constar também o número da licitação, e do Contrato e, realizado através de boleto bancário ou por intermédio do Banco do Brasil.

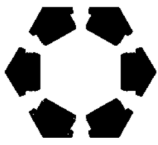
O pagamento da 1ª parcela será realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo o Fiscal do Contrato assinar o Termo de Recebimento Provisório quando do início efetivo dos serviços de implantação, migração/conversão e treinamento do software contábil;

O pagamento da 2ª parcela será realizado em até 60 (sessenta) dias, que é o prazo máximo previsto no edital para a entrega, instalação migração/conversão do software, devendo previamente o Fiscal do Contrato assinar o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

**O pagamento do item II** do objeto contratado, no valor de R\$ ....., (.....), será efetuado a favor do licitante vencedor em 12 parcelas mensais fixas no valor de R\$ ..... (.....), mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, CNPJ nº 83.883.710/0001-34, devendo constar também o número da licitação, e do Contrato e, realizado através de boleto bancário ou por intermédio do Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente entregue/prestado, verificado e aceito pela COHAB/SC.

**§ 1º** - A Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratado deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, e entregue no Protocolo da COHAB/SC, junto à Sede da Empresa situada à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis/SC, devidamente endereçada à Contabilidade na Gerência Financeira.

A liberação do pagamento relativo aos itens I e II, está condicionada a comprovação da regularidade fiscal da Contratada, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos juntamente com as notas/faturas:



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 3º - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º - A contratada, obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 0002/2016.

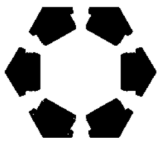
§ 5º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 6º – O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 7º – Da atualização por inadimplemento - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da COHAB/SC, **Fonte de recurso: 0.2.40; Sub-ação: 1546; Elemento/Natureza de Despesa: 44.90.39.94**



**COHAB/SC**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por 60 meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

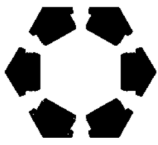
#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 27 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95. Entretanto, o item II poderá ser reajustado a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Lei Federal nº 10.192/2001). Admitida esta hipótese serão reajustados pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M ou índice que vier substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **Da contratada:**

- a) Atender o chamado do CONTRATANTE no horário de expediente;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, custos com treinamento, instalação, manutenção, migração, suporte;
- c) Responsabilizar-se por danos causados por seus empregados aos equipamentos na execução dos serviços;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades, apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados envolvidos na execução dos serviços;
- f) Adotar medidas de segurança no sentido de evitar acesso ou uso não autorizado das informações e dados da CONTRATANTE, que ficarem sob a guarda;
- g) Obedecer rigorosamente o prazo e demais condições de entrega;
- h) Acatar as decisões e observações feitas pela COHAB/SC, através dos empregados designados para tal, no sentido de atender o objeto e suas e as especificações deste Termo de Referência e do Edital;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Pregão



Presencial;

- j) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 0002/2016;
- k) Cumprir, fiel e integralmente, todas as disposições deste Termo e do Edital de Licitação nº 0002/2016;
- l) Zelar e responder pela privacidade e sigilo das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade da COHAB/SC não sejam divulgadas ou distribuídas pelos empregados ou agentes sob sua responsabilidade;
- m) Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da COHAB/SC, por qualquer meio e para qualquer finalidade a terceiros, sem a anuência expressa desta.
- n) Em caso de falência/extinção da empresa contratada, a referida deverá disponibilizar o código fonte do sistema, como garantia de continuidade das operações da empresa contratante, sem custos adicionais.

**Da contratante:**

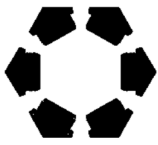
- a) Permitir o acesso dos empregados da empresa nas dependências de sua sede, se necessário;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos de que exigem providências corretivas;
- d) Pagar os serviços no prazo estabelecido neste Contrato.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Em relação à Fiscalização e Gestão do presente contrato, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, tem-se o seguinte:

§1º - A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, objeto deste Contrato, nos termos do disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, ao contador designado e lotado na Gerência Financeira da Contratante, ou ao preposto por esta expressamente indicada.

§2º - O e-mail do contato do Fiscal do presente contrato, que é o Contador designado na Gerência Financeira, será o [gfi@cohab.sc.gov.br](mailto:gfi@cohab.sc.gov.br) e [rafael@cohab.sc.gov.br](mailto:rafael@cohab.sc.gov.br);



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

§3º - A Fiscalização acompanhará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;

§4º - Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá à Fiscalização verificar o cumprimento dos serviços objeto destes;

§5º - A Fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços;

§6º - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a contratante;

§7º - A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste Contrato;

§8º - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

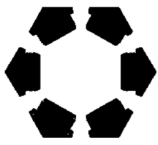
§9º - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato;

§10º - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no certame respectivo;

§11º - A contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações;

§12º - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidades ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos;

§13º - A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a Contratada providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus a Contratante.



**COHAB/SC**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO**

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV– a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

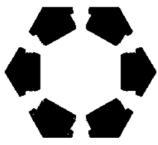
**I – Advertência;**

**II – Multa:**

**a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

**b)** 10% (dez por cento) em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

**c)** de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

**III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

§ 1º - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

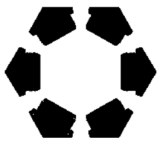
§ 2º - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§ 4º - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei



**COHAB/SC**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, alterações posteriores, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 0002/2016 e todos os seus anexos, a proposta da CONTRATADA, demais normas legais Federais e Estaduais vigentes. Ainda, a presente contratação encontra amparo na Lei nº 6.404/1976 (art. 177, §§ 3º e 6º) c/c o Estatuto Social da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC (art. 33, inciso VIII).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Florianópolis/SC, ..... de..... de 2016.**

---

**Ronério Heiderscheidt**  
**Diretor Presidente**

---

**Fernanda Haeming Carvalho Pereira**  
**Diretora Jurídica**

---

**Alessandra Klettenberg**  
**Diretora Técnica Operacional**

---

**Misael Gonçalves Canuto**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

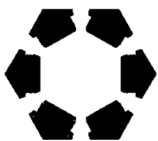
---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**





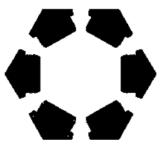
COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

**Visto do Jurídico:** \_\_\_\_\_



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO XI**

**PREGÃO Nº 0002/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR**

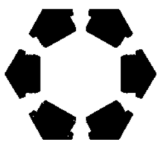
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



**ANEXO XII**

**PREGÃO Nº 0002/2016**

**DECLARAÇÃO LEI 10.732/98**

Empresa: Nº

CNPJ:

Declaramos para os devidos fins que essa empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.

Local	Data
-------	------

---

Assinatura  
Nome